



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 2836/2016

SÃO MARTINHO/RS, 21 DE SETEMBRO DE 2016.-

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS, PARA O QUATRIÊNIO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal do Município de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Subsídio dos Secretários Municipais, ocupantes de cargos em Comissão, do Município de São Martinho/RS, para o quadriênio 2017/2020, é estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado no valor de R\$ 3.613,79 (três mil seiscientos e treze reais, setenta e nove centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, detentores de Cargos em Comissão de que trata o artigo 2º desta Lei, será reajustado, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais receberão seus subsídios respectivos, acrescidos de um terço, sendo-lhes assegurado a 13ª remuneração, na mesma época e condições dos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gozo de férias correspondente ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano ou não acontecendo ser remunerada.

Art. 5º - Em licença por motivo de saúde o Secretário receberá o seu subsídio, respeitado o disposto na legislação do regime previdenciário a que estiverem vinculados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

JAIR PAULO KOERBES
Secretario Municipal de Administração